

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO CFP Nº 019/2010 PREGÃO RP CFP Nº 05/2010

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Federal de Psicologia O EDITAL DO PREGÃO CFP N.º 05/2010, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h00 (dez horas) do dia 03 de maio de 2010, na sede do CFP, situado à SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Sala 4024-A, Brasília/DF.

Local: .

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CFP por meio do fax (061) 2109.0150 ou e-mail: licitacoes@pol.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Provisória de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CFP Nº 019/2010
PREGÃO RP CFP Nº 05/2010

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, conforme designação contida na Portaria CFP nº 006/2010.

1.3. O **PREGÃO** será realizado dia **3 de maio de 2010**, com início às **10 (dez horas) minutos**, na Sede do **Conselho Federal de Psicologia** situado à **SRTVN 702 Edifício Brasília Rádio Center Sala 4024-A. 70719-900. Brasília-DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços gráficos de impressão (off-set), impressão digital c/ dados variáveis, impressões em lona vinílica, fotocópias P&B e Coloridas, encadernação em espiral, consoante planejamento estratégico elaborado para o exercício de 2010, consoante às especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

3. LEGISLAÇÃO:

3.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital e seus elementos integrantes pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1990.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente **LICITAÇÃO** correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2010, no elemento de despesa 3.1.32.19 - (serviços gráficos em geral).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na **LICITAÇÃO**, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 – Não poderá participar da **LICITAÇÃO** quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Psicologia, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

- ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
- PROCESSO CFP Nº 019/2010
- PREGÃO Nº 05/2010

- ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
- PROCESSO CFP Nº 019/2010
- PREGÃO CFP Nº 05/2010

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3. e 6.3.2..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta ou envelopes, para que não existam documentos soltos.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para confronto e autenticação por um servidor do CFP, até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente **PREGÃO.**

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1.,** o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem **8.1., II,** letras “c” e “d”, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a)** Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** Apresentar a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;
- e)** Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **Anexo II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada.
- g)** especificar prazo e local de entrega, nos termos do item **27** e subitens;
- h)** A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.
- i)** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste **PREGÃO**, ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1.) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

c.) para a demonstração da boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, adotar-se-á seguinte fórmula contábil:

ATIVO PERMANENTE + ATIVO CIRCULANTE-
TOTAL DO PASSIVO - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c.1.) o resultado da operação retro não poderá ser inferior ao quociente **1 (um)**.

d.) independentemente da exigência colacionada na letra "a", aquelas outras consubstanciadas nas letras "b", "b1", "c" e "c1" também aplicam-se às proponentes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão.

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do Edital;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo V**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no site www.pol.org.br/servicos/licitacoes, e-mail licitacoes@pol.org.br ou no endereço do Conselho Federal de Psicologia situado à SRTVN Quadra 702 Edifício Brasília Radio Center Sala 4024-A Brasília-DF, durante o expediente normal do CFP, compreendendo o período entre o **dia 20 de abril de 2010 a 2 de maio de 2010**, no seguinte horário: **das 09 horas às 17:30 horas**.

9.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no PORTAL POL, podendo ser extraído por meio do site www.pol.org.br/servicos/licitacoes.cfm ou através do e-mail licitacoes@pol.org.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução

gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem **10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao CFP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do email licitacoes.cfp@pol.org.br ou fax, através do telefone (61) 2109.0150, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem **10.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do CFP, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao CFP, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes.cfp@pol.org.br ou fax, através do telefone (61) 2109.0150, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem **11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/02, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do **PREGÃO**, que realizar-se-á no dia **3 de maio de 2010 às 10h**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza

jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **Anexo VII**.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem **12.2.** ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.2.2. Para as microempresa ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

12.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

12.7. Após encerrada a fase de credenciamento e declarada a abertura da Sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

13.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)**, conservando intactos os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e sob a guarda do **PREGOEIRO** do **CFP**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6.**, subitens **6.1.**, **6.2.**, **6.2.1.**, **6.2.2.**, combinado com o item **7.**, subitem **7.1.**, letras **"a"**, **"b"**, **"c"**, **"d"**, **"e"**, **"f"**, **"g"**, **"h"**, **"i"** e **"j"**.

15.1.1. O exame envolvendo os itens ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do **CFP**.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos dos subitens **18.8.1.** e **18.8.2.**;

e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1.**;

ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **17.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. a etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. o encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. O **PREGOEIRO** deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens **18.6**, **18.6.1.**, **18.7.** e **18.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **16**, subitem **16.1**, letra "d".

18.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem **18.9.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.10. Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.10.1. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.10.2. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.10.1.**,

decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**

18.10.3. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

18.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens **18.6., 18.6.1., 18.7., 18.7.1., 18.8., 18.8.1.** e **18.8.2.**

18.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens **18.6., 18.6.1., 18.7., 18.7.1., 18.8., 18.8.1., 18.8.2., 18.9.** e **18.9.1.**

18.12. Conhecida a proponente vencedora, o **PREGOEIRO** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

18.12.1. Em seguida, o **PREGOEIRO** deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem **18.12.**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens **18.9.** e **18.9.1.**

18.12.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem **18.6.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1.** deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Se não reconsiderar sua decisão o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da convocação por meio de publicação no Diário Oficial. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

20.5. Colhidas as assinaturas, o CFP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **20.4.**

21. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.2. Conforme Art. 4 § 2º do Decreto 3931/01 e nos termos do art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo do registro de preço poderá ser prorrogado caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. CONTRATAÇÕES:

23.1. Os fornecedores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Ordem de Fornecimento.

23.3. A convocação do proponente vencedor para a retirada da Ordem de Fornecimento será levada a efeito por meio do Diário Oficial, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

23.3.1. No ato da convocação, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Ordem de Fornecimento, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24. CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

24.1. Para efeito desta licitação, considera-se.

24.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

24.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar Contrato.

24.1.3. CFP - Conselho Federal de Psicologia.

24.2. É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata constante do Anexo I, e todos os outros anexos.

24.3. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

24.4. Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela **LICITANTE**

vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

25. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste **PREGÃO**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

25.2. Facilitar a fiscalização do **CFP** ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o **CONTRATADO** deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste **PREGÃO**.

25.2.1. O **CONTRATADO** informará ao **CFP** qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

25.3. Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

25.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CFP**, não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste **PREGÃO**.

25.5. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

25.6. Comunicar, por escrito, ao **CFP** quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

25.7. - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CFP** ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

25.8. Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste **PREGÃO**, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios.

26. PENALIDADES. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Ficará impedido de licitar e contratar com o **Conselho Federal de Psicologia**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002

26.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

26.3. - O **CFP** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

b) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

c) De 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

26.4. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Federal de Psicologia decorrentes de sua inadimplência

26.5. - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela **CONTRATANTE** nos termos previstos na **CLÁUSULA 27ª (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS)**, subitem **27.1.**

26.6. - As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

26.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

26.8. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

26.9. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

26.10. A critério do **CFP**, as penalidades previstas no item **26.1** poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.11. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Federal de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Federal, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

27. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

27.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, exceto para o item de fotocópias que será executado de forma imediata, contados da data da retirada da Nota de Fornecimento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

27.1.1. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem **27.2.** deste Edital.

27.1.2. Se o dia da entrega dos itens contratados deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Conselho Federal de Psicologia situado à SRTVN Quadra 702 Edifício Brasília Rádio Center Sala 4024-A Brasília-DF, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e providenciários.

27.3. Os itens objetos deste **PREGÃO** entregues serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis.

27.4. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por órgão oficial em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas correrão por conta do fornecedor.

27.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade/quantidade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o CFP

27.6. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica o proponente obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.7. Em caso de diferença de quantidade, fica o proponente obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item **26** e subitens deste Edital.

27.8. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

28. PAGAMENTO:.

28.1. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Federal de Psicologia, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

28.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número.

28.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

28.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.1.4. O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO** por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito.

28.1.5. Caso o item **28.1** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29.2. A data de abertura da presente **LICITAÇÃO** poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

29.3. A anulação da presente **LICITAÇÃO**, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o **CFP** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em Ata.

29.5. A nulidade da presente **LICITAÇÃO** induz a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvado o disposto no item **30.3**, do presente Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.10. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

31.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no **subitem 9.1.**, depois de formalizada a referida Ata.

30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **CPL/CFP**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Seção Judiciária de Brasília-DF.

Brasília (DF), 19 de abril de 2010

WLADMIR ROGERIO DOS REIS
Pregoeiro/CFP

ANEXO I DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO DE LICITAÇÃO CFP N.º 019/ 2010** **PREGÃO CFP 05/2010**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Item

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFP N.º 01/2009
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão (off-set), impressão digital c/ dados variáveis, impressões em lona vinílica, fotocópias P&B e Coloridas, encadernação em espiral, consoante planejamento estratégico elaborado para o exercício de 2010, consoante as especificações contidas no **Anexo II** deste edital.

REF. PREGÃO N.º 05/2010

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Conselho Federal de Psicologia situada à SRTVN 702 Edifício Brasília Rádio Center Conjunto 4024-A . CEP 70.719-900. Brasília-DF , inscrita no CGC. sob n.º 00.393.272/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990., em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010 para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Licitatório CFP n.º 019/2010, publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º _____, CPF n.º _____, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I.1 desta ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I.1 desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3. O Conselho Federal de Psicologia monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Federal de Psicologia, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Federal de Psicologia o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Federal de Psicologia

CLÁUSULA QUARTA **PREÇO**

7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados.

11. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

12. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

16. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
17. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
18. A cópia do pedido referido no número **17** deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.
19. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2(dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) de sua entrega.
20. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, , o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.
21. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.
22. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.
23. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.
24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

26. Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Federal de Psicologia, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao Banco do Brasil S/A ou em qualquer outro estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
27. Na hipótese de emissão de nota de fornecimento ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

28. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

29. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Federal de Psicologia, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30. Caso o item **28** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

31. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

32. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

33. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA **REVISÃO DE PREÇOS**

34. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

35. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitidos para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA **ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

36. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

37. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

39. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

40. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

41. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

42. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **AUTORIZAÇÃO PARA REQUISICÃO E EMISSÃO DE** **NOTA DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

43. A autorização para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Federal de Psicologia.

44. A emissão de Nota de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **PENALIDADES**

45. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Federal de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002,. sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

46. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

47. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

48. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o total da obrigação não cumprida.

49. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

50. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Federal de Psicologia decorrentes de sua inadimplência.

51. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

52. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M), ou índice que venha substituí-lo.

53. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

54. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

55. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

56. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

57. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Federal de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

58. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

59. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO CFP N.º 05/2010 - , constantes do Processo Licitatório CFP N.º 019/ 2010, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

61. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

62. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

63. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

64. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

Brasília, ___ de _____ de 20__

HUMBERTO COTA VERONA
Conselheiro Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF.

NOME:

RG.

CPF.

ANEXO II

PROCESSO CFP Nº 19/2010 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão (offset), impressão digital c/ dados variáveis, impressões em lona vinílica, fotocópias P&B e Coloridas, encadernação em espiral, consoante planejamento estratégico elaborado para o exercício de 2010.

01-1 – Os serviços de fotocópias e encadernações serão destinados, em especial, para atendimento ao VII Congresso Nacional da Psicologia, conforme item 5 deste termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Psicologia no cumprimento de sua missão que é a de orientar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo e, ainda, se posicionando como interlocutor entre a Psicologia e a Sociedade de modo geral, previu em seu Planejamento Estratégico de 2010, a realização de um conjunto de eventos com o propósito de promover ações sociais que busquem uma maior aproximação da sociedade com a Psicologia.

Com esse foco, a entidade está desenvolvendo seminários, fóruns e congressos ao longo do exercício corrente, se fazendo necessária a contratação de empresas especializadas para impressão do material de divulgação, bem como os relatórios finais dessas ações, para a classe de psicólogos.

Assim sendo, fundamentamos o processo licitatório supracitado na viabilidade técnica e econômica da contratação dessa empresa, por ampla concorrência, pois seus padrões podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços objeto desta licitação, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

3.2 Responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93;

3.3 Substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

3.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480/2004 e outras normas legais inerentes ao assunto;

3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

04. OBRIGACÃO DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestas a nota fiscal após a entrega total do objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital desta licitação;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos nesta licitação à CONTRATADA;

4.5 Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

4.6 Documentar as ocorrências havidas;

4.7 Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.

05. DO VII CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA – VII CNP

5.1 A prestação de serviços de fotocópias destinada ao VII Congresso Nacional da Psicologia será realizada no período compreendido entre de 01 de junho de 2010 a 08 de junho de 2010.

5.2 A (as) empresa (as) vencedora (as) dos itens referente a fotocópias e encadernações, deverá (ão) manter equipe de trabalho, em regime de escala e plantão de 24 horas, durante toda a realização do VII CNP.

5.3 A prestação de serviços de fotocópias e encadernações, durante a realização do VII CNP, deverá ser executada de forma imediata, a partir do recebimento dos originais (impressos ou em forma digital), a qualquer hora, inclusive à noite e madrugada, e ser

entregue em até 8 (oito) horas, sobre o gerenciamento do Setor de Apoio Administrativo (SAA).

5.4 A estimativa de serviços destinados ao VII Congresso Nacional da Psicologia é de:

SERVIÇO	ESTIMATIVA
FOTOCÓPIAS	200.000
ENCADERNAÇÕES ASPIRAL COM CAPA DE PVC	2.500

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada a teor da legislação vigente.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Psicologia sito à SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center conj. 4024-A, na cidade de Brasília – DF, exceto para os serviços de fotocópias e encadernações destinados a atender ao VII CNP que deverão, mediante solicitação do SAA, ser entregues no local do evento.

8. CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços serão avaliadas pelo critério de menor preço por item, de acordo com as orientações previstas nas planilhas de formação de preços no item 11 (onze) deste Termo de Referência e deferência com a economia de escala praticada nos serviços de impressão gráfica.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM 01 - PLANILHA 01	
PEÇA	CARTAZ
FORMATO	460 x 640 mm
PAPEL	PAPEL RECICLATO 150 g/m ² e/ou 180 g/m ²
ACABAMENTO	CORTE

SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO 1 (uma) cor	PÇO. UNITÁRIO 2 (duas) cores	PÇO. UNITÁRIO 4 (quatro) cores	MÉDIA ARITMÉTICA
A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	6000				
G	7000				
H	8000				
I	9000				
J	10000				
k	Acima 10000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 25.000 cartazes					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 40.000 cartazes					

ITEM 02 – PLANILHA 02					
PEÇA	PANFLETO				
FORMATO	FORMATO 16				
PAPEL	RECICLATO 90 g/m ² a 180 g/m ²				
ACABAMENTO	CORTE				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO 1/1 COR	PÇO. UNITÁRIO 2/2 CORES	PÇO UNITÁRIO 4/4 CORES	MÉDIA ARITMÉTICA
A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	6000				
G	7000				
H	8000				
I	9000				
J	10000				
K	Acima 10000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 50.000 panfletos					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 100.000 panfletos					

ITEM 03 – PLANILHA 03					
PEÇA	PANFLETO/CERTIFICADO				
FORMATO	FORMATO 8				
PAPEL	COUCHE LISO/FOSCO 90 g/m ² a 170 g/m ² OU RECICLATO 90 g/m ² a 180 g/m ²				
ACABAMENTO	CORTE				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO 1/1 COR	PÇO. UNITÁRIO 2/2 CORES	PÇO UNITÁRIO 4/4 CORES	MÉDIA ARITMÉTICA

A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	6000				
G	7000				
H	8000				
I	9000				
J	10000				
K	ACIMA DE 10000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 10.000 panfletos					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 45.000 panfletos					

ITEM 04 – PLANILHA 04					
PEÇA	FOLDER				
FORMATO	FORMATO 8				
PAPEL	RECICLATO 120 g/m ² a 180 g/m ²				
ACABAMENTO	DOBRADO				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO 1/1 COR	PÇO. UNITÁRIO 2/2 CORES	PÇO. UNITÁRIO 4/4 CORES	MÉDIA ARITMÉTICA
A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	6000				
G	7000				
H	8000				
I	9000				
J	10000				
K	ACIMA DE 10000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma das médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 50.000 folders					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 200.000 folders					

ITEM 05 – PLANILHA 05					
PEÇA	FOLDER				
FORMATO	FORMATO 4				
PAPEL	RECICLATO 120 g/m ² a 180 g/m ²				
ACABAMENTO	DOBRADO				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO 1/1 COR	PÇO. UNITÁRIO 2/2 CORES	PÇO. UNITÁRIO 4/4 CORES	MÉDIA ARITMÉTICA

A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	6000				
G	7000				
H	8000				
I	9000				
J	10000				
K	ACIMA DE 10000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma das médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 50.000 folders					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 200.000 folders					

ITEM 06 - PLANILHA 06					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 4) FECHADO (formato 8)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m² e/ou 120 g/m²				
PREVISÃO PÁGINAS	Até 70 páginas – INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	CANOA 2 GRAMPOS				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 200.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 800.000 páginas					

ITEM 07 - PLANILHA 07					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 4) FECHADO (formato 8)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m² e/ou 120 g/m²				
PREVISÃO PÁGINAS	71 a 100 – INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				

SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 200.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 800.000 páginas					

ITEM 08 - PLANILHA 08					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 4) FECHADO (formato 8)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	De 101 a 200 páginas – INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 200.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 800.000 páginas					

ITEM 09 - PLANILHA 09					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 4) FECHADO (formato 8)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	Acima de 201 páginas – INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				

d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 200.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 800.000 páginas					

ITEM 10 - PLANILHA 10					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	Aberto (formato 8) Fechado (formato 16)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	Até 70 INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	CANOA - GRAMPEADO				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 800.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 3.000.000 páginas					

ITEM 11 - PLANILHA 11					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 8) FECHADO (formato 16)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	70 a 100 INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3

b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 500.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 2.500.000 páginas					

ITEM 12 - PLANILHA 12					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 8) FECHADO (formato 16)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	101 a 200 INCUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 COR (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 500.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 2.500.000 páginas					

ITEM 13 – PLANILHA 13					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 8) FECHADO (formato 16)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	201 a 300 INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				

d	4000			
e	5.000			
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)				R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 500.000 páginas				
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.500.000 páginas				

ITEM 14 – PLANILHA 14					
PEÇA	LIVRO/RELATÓRIO				
FORMATO	ABERTO (formato 8) FECHADO (formato 16)				
PAPEL CAPA	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
CORES CAPA	4/4				
PAPEL MIOLO	RECICLATO 90 g/m ² e/ou 120 g/m ²				
PREVISÃO PÁGINAS	301 a 400 INCLUINDO CAPA				
ACABAMENTO	BROCHURA COLADA HOTMELT				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. P/ PÁGINA 1/1 COR (miolo)	PÇO. P/ PÁGINA 2/2 COR (miolo)	PÇO P/ PÁGINA 4/4 CORES (miolo)	MÉDIA ARITMÉTICA
a	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
b	2000				
c	3000				
d	4000				
e	5000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 500.000 páginas					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.500.000 páginas					

ITEM 15 – PLANILHA 15			
PEÇA	ENVELOPE		
FORMATO	FECHADO 310x410		
PAPEL	RECICLATO 90 g/m ²		
CORES	2/0		
IMPRESSÃO	PROVA DIGITAL E FOTOLITO		
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO	
a	1000		
b	2000		
c	3000		
d	4000		
e	5000		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d+e/5)			R\$

QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 3.000 unidades
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 40.000 unidades

ITEM 16 – PLANILHA 16			
PEÇA	ENVELOPE		
FORMATO	FECHADO 230x330		
PAPEL	RECICLATO 90 g/m²		
CORES	2/0		
IMPRESSÃO	PROVA DIGITAL E FOTOLITO		
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO	
a	1000		
b	2000		
c	3000		
d	4000		
e	5000		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d+e/5)			R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 10.000 unidades			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 50.000 unidades			

ITEM 17 - PLANILHA 17			
PEÇA	PAPEL TIMBRADO (RESMA 500 FOLHAS)		
FORMATO	A4		
PAPEL	RECICLATO 90 g/m²		
CORES	2/0		
IMPRESSÃO	PROVA DIGITAL E FOTOLITO		
SUBITEM	TIRAGEM (RESMA)	PÇO. UNITÁRIO	
a	10		
b	20		
c	30		
d	40		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d/4)			R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 100 resmas			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 200 resmas			

ITEM 18 - PLANILHA 18			
PEÇA	CAPA PARA PROCESSOS		
FORMATO	ABERTO 490x320 cm – FECHADO 25,5x32 cm		
PAPEL	RECICLATO 180 g/m²		
CORES	4/0		
IMPRESSÃO	PROVA DIGITAL E FOTOLITO		
ACABAMENTO	PLASTIFICAÇÃO NACIONAL FRENTE, CORTE ESPECIAL, COM FURO UNIVERSAL		
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO	
a	1000		

b	2000		
c	3000		
d	4000		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d/5)			R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 1.000 unidades			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 5.000 unidades			

ITEM 19 - PLANILHA 19			
PEÇA	CERTIFICADO		
FORMATO	210 x 297 mm		
PAPEL	PAPEL COUCHE LISO/FOSCO 170 g/m ² OU REICLATO 180 g/m ²		
CORES	4/0		
IMPRESSÃO	DIGITAL C/ DADOS VARIÁVEIS		
ACABAMENTO	CORTE		
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO	
a	100		
b	200		
c	300		
d	Acima de 300		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d/4)			R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 3.000 unidades			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 10.000 unidades			

ITEM 20 - PLANILHA 20			
PEÇA	CRACHÁ		
FORMATO	105 x 130 mm		
PAPEL	REICLATO 180 g/m ²		
CORES	4/0		
IMPRESSÃO	DIGITAL C/ DADOS VARIÁVEIS		
ACABAMENTO	CORTE/ FUROS E CORDÃO		
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO	
a	100		
b	200		
c	300		
d	ACIMA DE 300		
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d/4)			R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 2.000 unidades			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 10.000 unidades			

ITEM 21 - PLANILHA 21		
PEÇA	ADESIVO	
FORMATO	145 x 120 mm	
PAPEL	ADESIVO	
CORES	4/0	
IMPRESSÃO	DIGITAL	
ACABAMENTO	CORTE	
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. UNITÁRIO
a	100	
b	200	
c	300	
d	Acima de 300	
VALOR TOTAL DO ITEM média aritmética dos subitens (a+b+c+d/4)		R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 3.000 unidades		
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 10.000 unidades		

ITEM 22 - PLANILHA 22		
PEÇA	BANNER/FAIXA	
FORMATO	VARIADOS	
MATERIAL	LONA VINÍLICA	
CORES	4/0	
IMPRESSÃO	DIGITAL	
ACABAMENTO	ILHÓES / FITA ADESIVA / MADEIRA E CORDÃO	
SUBITEM	UNIDADE	PÇO. UNITÁRIO M ²
a	M ²	
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 100 M ²		
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 500 M ²		

ITEM 23 - PLANILHA 23	
PEÇA	MARCADOR DE PÁGINA

FORMATO	60 mm x 200 mm				
PAPEL	RECICLATO 240 g/m ² c/ BOPP e VERNIZ LOCALIZADO				
ACABAMENTO	CORTE				
SUBITEM	TIRAGEM	PÇO. MARCADOR 1/1 COR	PÇO. MARCADOR 2/2 COR	PÇO. MARCADOR 4/4 CORES	MÉDIA ARITMÉTICA
A	1000				Soma (1 cor + 2 cores+ 4 cores)/3
B	2000				
C	3000				
D	4000				
E	5000				
F	Acima 5.000				
VALOR TOTAL DO ITEM soma médias aritméticas (a+b+c+d+e)					R\$
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 10.000 marcadores					
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 20.000 marcadores					

ITEM 24 - PLANILHA 24							
PEÇA	FOTOCÓPIAS/ENCADERNAÇÕES						
PAPEL	OFFSET A4 75 mg/m ²						
ACABAMENTO	ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL COM CAPA EM PVC (FRENTE TRANSPARENTE, FUNDO PRETO)						
SUBITEM	Quantidades	PÇO. CÓPIA 1/0	PÇO. CÓPIA 1/1	PÇO. CÓPIA 4/0	PÇO. CÓPIA 4/4	PÇO UNITÁRIO ENCADERNAÇÃO - ASPIRAL	MÉDIA ARITMÉTICA
A	01 A 100						Soma (1/0 + 1/1+ 4/0 + 4/4 + ENC. ASPIRAL) / 5
B	101 A 500						
C	Acima 500						
VALOR TOTAL DO ITEM soma das médias aritméticas (a+b+c)						R\$	
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA: 250.000 cópias – Encadernação 3.000 und.							
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 750.000 cópias – Encadernação 5.000 und.							

11.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Objeto	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado
Cartaz – item 01	25.000 und.	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
Panfletos – item 02	50.000 und.	R\$ 0,125	R\$ 6.650,00

Panfletos/Certificado – item 03	10.000 und.	RS 0,25	RS 2.500,00
Folders – itens 04 e 05	100.000 und.	RS 0,17	RS 17.000,00
Livro/Relatório - itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	3.600.000 pág.	RS 0,031	RS 111.600,00
Envelope – item 15	3.000 und.	RS 0,33	RS 990,00
Envelope – item 16	10.000 und.	RS 0,24	RS 2.400,00
Papel Timbrado – item 17	100 resmas	RS 30,00	RS 3.000,00
Capa para Processos – item 18	1.000 und.	RS 1,75	RS 1.750,00
Certificado – item 19	3.000 und.	RS 3,30	RS 9.900,00
Crachá – item 20	2.000 und.	RS 2,76	RS 5.520,00
Adesivo – item 21	3.000 und.	RS 3,80	RS 11.400,00
Banner/Faixa – item 22	150 m ²	RS 65,00	RS 9.750,00
Marcador de Página – item 23	10.000 und.	RS 0,17	RS 1.700,00
Fotocópias/Encadernações – item 24	250.000 cópias	RS 0,10	RS 25.000,00
Total estimado para a realização dos serviços			RS 200.410,00

11.2. As planilhas para elaboração das propostas deverão seguir, rigorosamente, o modelo constante neste Termo de Referência.

11.3. As planilhas para elaboração das propostas estarão disponíveis, no formato word, para download através do site <http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/servicos/licitacoes>.

11.4. Os valores constantes na planilha de preços deverão estar expressos em moeda nacional com até 3 casas decimais.

11.5 As planilhas deverão ser preenchidas respeitando a economia de escala, isto é, os valores apresentados deverão estar em ordem decrescente, conforme modelo abaixo.

Exemplo:

Planilha de Proposta de Preços					
item 0x					
Peça	Cartaz				
Gráfica	XXXXX				
Subitem	Tiragem	Pço. Unitário - 1 (uma) cor	Pço. Unit. 2 (duas) cores	Pço. Unit. 4 (cores)	Média Aritimética
a	1000	1,24	1,33	1,40	1,32
B	2000	1,20	1,30	1,36	1,29
C	3000	1,17	1,28	1,33	1,26
D	4000	1,14	1,25	1,30	1,23
E	5000	1,09	1,21	1,27	1,19
f	6000	1,02	1,17	1,25	1,15
G	7000	0,98	1,14	1,21	1,11
h	8000	0,96	1,11	1,18	1,08
i	9000	0,94	1,08	1,15	1,06
J	1000	0,93	1,05	1,13	1,04
K	acima de 10000	0,92	1,00	1,10	1,01
Valor total do Item - Soma das médias aritméticas (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j+k)					12,73

11.6 As planilhas que estiverem em desacordo com o item acima serão desclassificadas, salvo os casos de inversões de valores, erro de digitação e outros classificados como irrelevantes ao fiel cumprimento deste termo de referência.

12. PROVAS

A empresa vencedora deverá apresentar as provas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento dos arquivos, exceto para os itens de fotocópias/encadernações.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias corridos, exceto para o item de fotocópias que será executado de forma imediata, contados a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento dos originais para impressão/cópia devidamente aprovados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos processar-se-ão, após a impressão e a entrega de cada material gráfico, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação/atesto do recebimento pelo Setor de Apoio Administrativo do CFP.

15. INFORMAÇÕES

Esclarecimento poderão ser solicitados pelo telefone (61) 2109-0135, fax (61) 2109-0150 ou e-mail: licitacoes@pol.org.br

Brasília-DF, 30 de março de 2010.

WLADMIR ROGÉRIO DOS REIS
Supervisor de Apoio Administrativo

ANEXO III

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Na proposta de registro de preços deverá constar o preço total global do objeto desta licitação, observadas as Especificações Técnicas de que trata o Anexo II.
2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:
 - 2.1 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação;
 - 2.2 que o prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados;
 - 2.3 que a proposta está sendo apresentada em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo II do Edital;
 - 2.4 que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, material, inclusive de consumo, produtos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
3. Cada licitante poderá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CFP 019/2010 PREGÃO 03/2010

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de

assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO CFP Nº 05/2010, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

...,... de ... de

assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Federal de Psicologia (CFP) **no que se referir ao PREGÃO CFP N.º 05/2010 para Registro de Preços para prestação de serviços gráficos de impressão (off-set), impressão digital c/ dados variáveis, impressões em lona vinílica, fotocópias P&B e Coloridas, encadernação em espiral, consoante planejamento estratégico elaborado para o exercício de 2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao .
Conselho Federal de Psicologia
SRTVN 702 Edifício Brasília Rádio Center Conjunto 4024-A
70719-900. Brasília-DF

REF. PREGÃO CFP N.º 05/2010

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa ...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CFP N.º 05/2010**, cujo objeto é o registro de preços para execução de serviços de impressão de materiais gráficos diversos.

..., ... de ... de 2010.

assinatura do representante legal